



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01 – PL 532 de 2017, 16.08.17 (a) \_\_\_\_\_

Kardec Izidoro  
Assessoria Parlamentar  
SGP-22

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>LIDO HOJE</b>                  |
| <b>ÀS COMISSÕES DE:</b>           |
| <u>Constituição e Organização</u> |
| <u>Administração Pública</u>      |
| <u>Educação e Cultura</u>         |
| <u>Saúde e Meio Ambiente</u>      |
| <u>Finanças e Orçamento</u>       |
| <u>15 AGO 2017</u>                |
| <b>PRESIDENTE</b>                 |

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

16 108 117

Tairo Batista Esperança

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22 - Substituto

|                                                                                                                              |                 |      |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|---------------|
| RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO<br>SETOR DE PESQUISA E ACESSÓRIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS |                 |      |               |
| EM                                                                                                                           | <u>16/08/17</u> | AS   | <u>18</u> hs  |
| POR                                                                                                                          | <u>Kardec</u>   |      |               |
| SAÍDA:                                                                                                                       | <u>30/08/17</u> | AS:  | <u>16</u>     |
|                                                                                                                              |                 | ASS: | <u>Kardec</u> |

|                               |                                                   |
|-------------------------------|---------------------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO |                                                   |
| Seguem, juntados nesta data   | Papel para Informação<br>Documento rubricados sob |
| Folhas de nºs _____           | em ____ / ____ / ____                             |

Livia Salomão Nogueira  
Técnico Administrativo  
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO  
PROCURADORIA**

folha 05  
Proc. Nº 532/17  
Livia Salomão Nogueira  
RF 11.274

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

**PL 535/17**

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o emprego de alimentação saudável e adequada na alimentação escolar, compreendendo o uso de alimentos variados, e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 2.037, de 11 de julho de 1979, que dispõe sobre a distribuição de merenda escolar aos alunos matriculados no período noturno;
- Lei Estadual nº 10.945, de 26 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de suco de laranja na merenda escolar;
- Lei Estadual nº 12.283, de 22 de fevereiro de 2006, que institui a Política de combate à obesidade;
- Lei Estadual nº 14.830, de 13 de julho de 2012, que cria o programa nutricional nas escolas públicas;
- Decreto Estadual nº 25.549, de 02 de março de 1956, que cria um setor estadual de merendas escolares;
- Decreto Estadual nº 58.861, de 28 de janeiro de 2013, que institui junto à Secretaria da Educação, o Programa de Alimentação Saudável, e dá outras providências;
- Decreto Estadual nº 61.928, de 12 de abril de 2016, que autoriza a celebração de convênios com os Municípios do Estado, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos das escolas;
- Lei Municipal nº 11.726, de 22 de fevereiro de 1995, que cria o Programa de Vitaminização da Merenda Escolar na Rede Municipal de Ensino. Alterada pela Lei nº 12.818, de 7 de abril de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 35.850 de 01 de fevereiro de 1996;
- Lei Municipal nº 12.818, de 07 de abril de 1999, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 11.726, de 22 de fevereiro de 1995, que cria o "Programa de Vitaminização da Merenda Escolar na Rede Municipal de Ensino", e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO  
PROCURADORIA**

Folha 06  
Proc. Nº. 532/11s. 8  
Livia Salomão Nogueira  
RF 11.274

- Lei Municipal nº 12.935, de 30 de novembro de 1999, que institui no âmbito do Município, o "Programa de Suplementação Alimentar a Criança", e da outras providências;
- Lei Municipal nº 13.205, de 08 de novembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas e creches municipais manterem alimentação diferenciada aos diabéticos em sua merenda escolar.
- Lei Municipal nº 13.245, de 26 de dezembro de 2001, que define as despesas que poderão ser consideradas no cômputo do percentual das receitas destinadas a educação, nos termos dos artigos 200, 203 e 208 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 13.285, de 9 de janeiro de 2002, que cria o Programa de Prevenção ao Diabetes e à Anemia Infantil na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências. Com alteração da Lei 14.846/08;
- Lei Municipal nº 13.780, de 11 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Atenção à Saúde do Escolar e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 13.785, de 12 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a garantia de educação nutricional a população carente e acompanhamento nutricional de gestantes, crianças até 6 (seis) anos de idade e idosos.
- Lei Municipal nº 14.095, de 6 de dezembro de 2005, que institui o mês da Saúde Preventiva da Obesidade Infantil, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto 47.715/06
- Lei Municipal nº 14.249, de 8 de dezembro de 2006, que proíbe a comercialização dos produtos que especifica nas cantinas das escolas da rede municipal de ensino, cria o Programa de Merenda Escolar Ecológica, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.404, de 21 de maio de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação periódica do cardápio da merenda em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino;
- Lei Municipal nº 15.040, de 27 de novembro de 2011, que disciplina a divulgação do Programa Aprendendo com Saúde, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 15.407, de 11 de julho de 2011, que estabelece a obrigatoriedade de realização de vigilância alimentar e nutricional, bem como a notificação compulsória da Desnutrição Energético-Proteica – DEP;



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO  
PROCURADORIA**

Folha 01 de 9  
Proc. Nº 532/17  
Livia Salomão Nogueira  
RF 11.274

- Lei Municipal nº 15.920, de 12 de dezembro de 2013, que estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, criado pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
- Lei Municipal nº 15.968, 27 de dezembro de 2014, que institui e define diretrizes para o Programa de Promoção, Proteção e Educação em Saúde no âmbito do Município de São Paulo.
- Lei Municipal nº 16.140, de 17 de março de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.171, de 16 de abril de 2015, que garante a entrega gratuita de material didático e alimentação aos alunos atendidos pelo Programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo – MOVA-SP, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.378, de 01 de fevereiro de 2016, que institui o Programa Nutri+Ação no Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Decreto Municipal nº 35.412, de 15 de agosto de 1995, que cria o Conselho de Alimentação Escolar, e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº 48.704 - Confere nova regulamentação ao Programa Municipal de Atenção à Saúde do Escolar, criado pela Lei nº 13.780, de 11 de fevereiro de 2004, alterando sua denominação para Programa Aprendendo com Saúde.
- Decreto Municipal nº 52.089, de 19 de janeiro de 2011, que reorganiza o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, criado pelo Decreto nº 35.412, de 18 de agosto de 1995;
- Decreto Municipal nº 54.840, de 13 de fevereiro de 2014, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar;
- Decreto Municipal nº 56.913 - Regulamenta a Lei nº 16.140, de 17 de março de 2015, que dispõe sobre obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo.
- Portaria SME nº 4.145, de 01 de julho de 2015, que institui o Programa “na mesma Mesa” para as Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs, Escolas Municipais



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO  
PROCURADORIA**

Folha \_\_\_\_\_  
Proc. Nº. 532 17  
Livia Salomão Rogueira  
RF 11.274

de Ensino Fundamental – EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e médio – EMEFMs e Escolas Municipais de Educação Bilíngue para surdos – EMEBSs, na forma que especifica e dá outras providências;

- Portaria SME/SIPEME nº 11/01, que dispõe sobre a proibição do comércio e venda de alimentos/guloseimas aos alunos da rede municipal de ensino;

- Portaria SME nº 1.938/13, que disciplina a gestão do Programa de Alimentação Escolar;

- Portaria SME nº 4.145/15, que institui o Programa “na mesma mesa” para as escolas municipais: EMEI, EMEF, EMEFM e EMEBS;

- Portaria SME nº 8.784/16, que disciplina os procedimentos de repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PMAE, para unidades educacionais conveniadas dos município de São Paulo;

- PL 454/17, que dispõe sobre a inclusão de geleia real no Plano de Introdução Progressiva de Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica na Alimentação Escolar, de que trata a Lei nº 16.140, de 17 de março de 2015, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente de fls.04.

São Paulo, 29 de agosto de 2017.

Juliana Trindade von T Eberlin

Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia - Substituta  
OAB/SP 232.414